

Processo: 26/1400-0000718-5
Nome: TAYGUARA MARQUES MOREIRA
Identificação Funcional/Vínculo: 4677676/2
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Auditor do Estado - B
Lotação: SEFAZ - Setorial da CAGE IV

O(A) **SECRETÁRIO(A) DESTA PASTA**, no uso da competência delegada pelo inciso XVIII do art. 2º do Decreto n.º 53.481, de 21 de março de 2017, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, **DESIGNA** para exercer(em), em caráter de substituição, a(s) Função(ões) Gratificada(s) FGT-08, vaga 102239000030, com encargos de Coordenador de Auditoria Setorial, do titular Paulo Roberto Nunes Ferreira, identificação funcional nº 4431260/01, da Setorial da CAGE IV, da Secretaria da Fazenda.

Receita Estadual

RICARDO NEVES PEREIRA
Av. Mauá, 1155
Porto Alegre / RS / 90030-080

Instruções Normativas

Protocolo: 2026001378755

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 014/26

Modifica a Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26 de outubro de 1998.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010, modifica a Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26 de outubro de 1998, conforme segue:

1. No Título I, Capítulo III, fica acrescentada a Seção 12.0 com a seguinte redação:

12.0 - EMBALAGENS (RICMS, Livro I, art. 23, XXX)

12.1 - Para fins do disposto no RICMS, Livro I, art. 23, XXX, considera-se embalagem tanto o envoltório interno quanto o externo, que tenha por finalidade acondicionar as mercadorias que compõem a cesta básica de alimentos do Estado do Rio Grande do Sul, relacionadas no RICMS, Apêndice IV.

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NEVES PEREIRA,
Subsecretário da Receita Estadual.

Protocolo: 2026001378753

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 012/26

Modifica a Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26 de outubro de 1998.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010, modifica a Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26 de outubro de 1998, conforme segue:

1. Com fundamento no Ajuste SINIEF 13/24, de 5 de julho de 2024, no Ajuste SINIEF 14/24, de 5 de julho de 2024, e no Ajuste SINIEF 49/25, de 5 de dezembro de 2025, publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2024, de 9 de julho de 2024 e de 9 de dezembro de 2025, no Título I, Capítulo XI, ficam revogadas as Seções 36.0 e 37.0 e fica acrescentado o subitem 20.1.1.7 com a seguinte redação:

20.1 - ...

...

20.1.1.7 - Aplica-se, também, à NF-e:

a) o Ajuste SINIEF 13/24, na hipótese de erro identificado na NF-e, no ato da entrega, quando não permitida a emissão de NF complementar ou de Carta de Correção eletrônica;

b) o Ajuste SINIEF 14/24, na hipótese de retorno simbólico por recusa total na entrega ou por não localização do